LEI n° 1.632/2.018

"Altera as Leis n° 664/93, n° 890/01, n° 1.188/09, n° 1.299/11, e n° 1.377/14, cria e altera cargos, e dá outras providências."

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1°: Por força da presente Lei, ficam criadas as seguintes vagas e os seguintes cargos (ou funções), que serão providos somente mediante concurso público:

I – 05 (cinco) vagas para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, carga horária mínima: **120 horas mensais**.

§ único : os pré-requisitos para investidura no cargo criado pelo inciso I, são os mesmos constantes da Lei Municipal n° 664/93, Lei Municipal n° 890/01 e da Lei Municipal n° 1.377/14.

ARTIGO 2°: Por força da presente lei, ficam criados os seguintes cargos (e/ou funções) de livre nomeação e exoneração, com as respectivas vagas:

I – 01 (um) Coordenador da Casa Abrigo "Trilhas da Infância", **Nível 18**, com carga horária mínima: 40 horas semanais;

II – 01 (um) Encarregado de Serviços Acolhimento, **Nível 14**, com carga horária mínima: 40 horas semanais.

§ 1° : para ocupar o cargo (ou função) descrito no inciso I (coordenador), o servidor deverá possuir, no mínimo, graduação em nível superior;

§ 2° : os cargos (ou funções) criados pelos incisos I e II deste artigo 2°, serão providos exclusivamente por servidores públicos, cuja atribuições encontram-se descritas no ANEXO I da presente lei;

ARTIGO 3°: A presente lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha,
Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2.018.

ROLIEN GUARDA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ANEXO I

CARGO: **COORDENADOR DA CASA ABRIGO "TRILHAS DA INFÂNCIA"**

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível 18

ATRIBUIÇÕES: I - Administrar os recursos financeiros, providenciado os materiais necessários para o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários;

II - Participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado, integrando a rede de atendimento para o bom desenvolvimento dos usuários;

III - Acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescentes;

IV- Elaborar, em conjunto com os técnicos, plano de atendimento de cada indivíduo institucionalizado, remetendo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para inserção em programas sócio-assistencial e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares;

V - Promover a reinserção familiar de cada usuário;

VI - Coordenar a equipe de trabalho da Casa Abrigo "Trilhas da Infância" e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente as demandas;

VII - Ser guardião, para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado;

VIII - Possibilitar atendimento médico, psicológico e outros especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de cada indivíduo institucionalizado;

IX - Remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no §1º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

X - Produzir relatório anual de atendimento, devendo ser remetido para o Órgão Gestor, inclusive com o demonstrativo físico-financeiro;

XI - Elaborar plano de aplicação financeira para cada exercício, incluindo todas as

demandas necessárias para o atendimento em regime de acolhimento institucional;

XII - Acompanhar o andamento dos processos de cada criança ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cunha;

XIII - Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, da presente Lei e do Regimento Interno da Casa Abrigo "Trilhas da Infância";

XIV – Respeitar a hierarquia do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

XV - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

XVI - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;

XVII - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

XIX - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XX - Preparação, da criança / adolescente para o desligamento;

XXI – Fiscalizar, determinar, e inclusive, realizar limpeza da Casa Abrigo "Trilhas da Infância", quando necessário.

XXII – Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: até 40 horas semanais

b) Outras: serão providos exclusivamente por servidores públicos estáveis, o exercício poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, e em regime de plantão.

c) Instrução: Ensino Superior Completo.

d) Idade: mínima de 18 anos

CARGO: **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: NÍVEL 14

ATRIBUIÇÕES Síntese dos Deveres: Executar trabalhos na Casa Abrigo "Trilhas da Infância" com crianças e adolescentes. I - Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;

II - Acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas;

III - Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa Abrigo "Trilhas da Infância"; Monitorar os acolhidos em tempo integral;

IV - Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa Abrigo "Trilhas da Infância", quando necessário;. Respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

V – Fiscalizar e realizar a limpeza da Casa Abrigo "Trilhas da Infância", quando necessário.

VI – Realizar outras atividades correlatas ao cargo/função;

Condições de Trabalho

a) Carga Horária: semanal de até 40 horas

b) Outras: serão providos exclusivamente por servidores públicos estáveis, o exercício poderá exigir a prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, e em regime de plantão.

c) Escolaridade: Ensino Médio completo

d) Idade mínima: 18 anos